



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de porta de vidro com esquadilha em alumínio preto e serviço de alvenaria, conforme especificações técnicas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Porta de vidro 2 folhas, 4 mm, com as seguintes medidas 1,73 de largura x 2,28 de altura, puxador, porta de abrir, fechadura, com mola. Estrutura de alumínio preto, vidro reflecta cor champanhe.	UN	01
02	Serviço de alvenaria -Remoção de porta antiga e realização de acabamento em alvenaria com a cor existente e correção do rodapé em granito.	UN	01

1.3. ESPECIFICAÇÃO

- Todos os materiais deverão ser novos e sem uso;
- Deverá ser entregue e instalado na Sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.
- O item deverá ser instalado no térreo.
- As medidas indicadas são aproximadas, sendo que a empresa deverá realizar medições para o fornecimento do produto de acordo com local.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.4.1. Não haverá interrupção das atividades do prédio, devendo ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiro, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da contratada.

1.4.2. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.4.3. No término da execução deverá ser feita a remoção de todo o material não utilizado, sobras e detrito que venham a se acumular no local.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

1.5. DAS GARANTIAS

1.5.1. Não será exigida garantia financeira da execução para esse objeto.

1.5.2. Garantia legal do serviço: Será exigido prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço executado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços para instalação de uma nova porta de vidro, com a finalidade de restringir o acesso ao banheiro localizado nas dependências do órgão, garantindo que apenas os servidores possam utilizá-lo. Atualmente, o banheiro encontra-se acessível ao público em geral, o que gera transtornos relacionados à privacidade, segurança e conservação das instalações. A solução proposta permitirá um melhor controle de acesso, proporcionando condições mais adequadas de uso aos servidores e preservando o patrimônio público.

2.2. Além da instalação da nova porta, a contratação contempla:

- **Retirada da porta de vidro antiga** atualmente instalada no local;
- **Execução dos serviços de acabamento**, incluindo pintura da área afetada;
- **Reposição da pedra de granito** na parte inferior da porta retirada, garantindo a integridade estética e estrutural do ambiente.

2.3. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma solução adequada e legalmente respaldada para melhoria da infraestrutura administrativa. A medida resultará na melhoria das condições de trabalho, na valorização do ambiente laboral e na correta utilização dos recursos públicos, atendendo aos objetivos institucionais de qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art.75, inciso I, da lei 14133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Art. 11 do Ato da Mesa nº 15/2023.

2.6. Trata -se de uma contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de- obra.

2.7. Há previsão deste serviço no Plano de Contratações Anual (PCA).



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serviço de instalação de porta de vidro com esquadilha de alumínio preto e serviço de alvenaria conforme especificações técnicas.

3.2. Considerando as características das especificações técnicas, a contratada executará os serviços de alvenaria tradicional e pintura, portas (vidraçaria). Segundo os seguintes itens:

3.3. Alvenaria

- 3.3.1. Remoção de porta antiga do térreo;
- 3.3.2. Fornecimento e realização de acabamento em alvenaria com correção de nivelamento;
- 3.3.3. Aplicação de massa corrida para aspecto de acabamento;
- 3.3.4. Fornecimento e instalação de granito para correção do rodapé;

3.4. Pintura

- 3.4.1. Pintura em parede na área em contorno da porta, na cor escolhida pela CONTRATANTE;
- 3.4.2. Pintura com tinta adequada para superfície, a base d" água, sem cheiro, na cor já existente;

3.5. Portas

- 3.5.1. Fornecimento e instalação de porta em vidro, reflecta cor champanhe com a estrutura de alumínio, puxadores e fechadura;
- 3.5.2. Se apresentar defeito e/ou violação deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. Execução dos serviços

- 4.1.1. Realizar a retirada da porta de vidro antiga, incluindo todos os cuidados para evitar danos à estrutura existente;
- 4.1.2. Instalar a nova porta de vidro com ferragens adequadas, assegurando seu perfeito funcionamento;
- 4.1.3. Executar os serviços de acabamento, incluindo pintura da área afetada e reposição da pedra de granito removida, garantindo uniformidade estética e qualidade do acabamento final.

4.2. Materiais e mão de obra



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 4.2.1. Utilizar materiais de primeira qualidade, novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 4.2.2. Disponibilizar mão de obra especializada para a instalação, remoção e acabamentos, assegurando a segurança e a durabilidade do serviço.

4.3. Prazos e condições

- 4.3.1. Concluir todos os serviços dentro do prazo estipulado no cronograma a ser firmado com a Administração;
- 4.3.2. Manter o local limpo e organizado durante e após a execução dos serviços, com destinação adequada dos resíduos gerados.

4.4. Garantias e responsabilidades

- 4.4.1. Garantir a integridade das instalações existentes e reparar eventuais danos causados durante a execução dos trabalhos;
- 4.4.2. Oferecer garantia mínima de 12 meses para a instalação e materiais empregados, contados a partir da data de entrega do serviço.

4.5. Normas e segurança

- 4.5.1. Cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a sinalização adequada do local durante os serviços;
- 4.5.2. Atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis para serviços de instalação de portas e acabamentos.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 5.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer conforme as etapas e condições a seguir:
- 5.2. A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, autorizando o início dos trabalhos.
- 5.3. A contratada será responsável pela retirada da porta de vidro antiga, instalação da nova porta de vidro, execução do acabamento com pintura da área afetada e reposição da pedra de granito, garantindo a integridade e estética do local.
- 5.4. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 5.5. A Administração designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as especificações do Termo de Referência.
- 5.6. Após a conclusão, será realizada a vistoria pela Administração para verificar a conformidade dos serviços;
- 5.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento, condicionado à execução completa e satisfatória dos serviços.
- 5.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas no período de garantia estabelecido.
- 5.9. Obrigações da Contratada
 - Realizar a retirada da porta antiga, instalação da nova porta de vidro e demais serviços previstos neste Termo de Referência, com mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade;
 - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma definido pela Administração.
 - Atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços;
 - Garantir a segurança do local, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização adequada.
 - Garantir a integridade das instalações existentes, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a execução;
 - Oferecer garantia mínima de **12** meses para os serviços e materiais, a contar do recebimento definitivo.
 - Manter o local limpo e organizado durante os trabalhos e realizar a retirada de entulhos e resíduos após a conclusão do serviço.
 - Manter contato permanente com o fiscal designado pela Administração para alinhar eventuais ajustes e soluções de problemas durante a execução.

5.10. Obrigações da Contratante

- Garantir acesso ao local de execução dos serviços, informando a contratada sobre as condições específicas do ambiente;
- Disponibilizar plantas, croquis ou demais informações técnicas, quando necessário.
- Designar um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, para verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam concluídos e aceitos pela Administração.
- Emitir a Ordem de Serviço para início dos trabalhos;
- Formalizar o recebimento provisório e definitivo após a vistoria e comprovação da qualidade dos serviços executados.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, que designará servidor responsável para atuar como fiscal da contratação.
- 6.2. As atribuições do fiscal incluirão:
- 6.3. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Termo de Referência;
- 6.4. Manter comunicação com a empresa contratada para esclarecimento de dúvidas e eventuais ajustes necessários;
- 6.5. Registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.6. Realizar a vistoria final e atestar a execução dos serviços para fins de recebimento definitivo e liberação do pagamento.
- 6.7. O acompanhamento será feito de forma contínua, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade, dentro do prazo e conforme as especificações estabelecidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
01	Porta de vidro 2 folhas, 4 mm, com as seguintes medidas 1,73 de largura x 2,28 de altura, puxador, porta de abrir, fechadura, com mola. Estrutura de alumínio preto, vidro reflecta cor champanhe.	UN	01	R\$
02	Serviço de alvenaria -Remoção de porta antiga e realização de acabamento em alvenaria com a cor existente e correção do rodapé em granito.	UN	01	R\$



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a data do recebimento da fatura/nota fiscal e o devido ateste pelo Departamento responsável.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com Ato da Mesa nº17/2024, artigo 7º, §4º, a estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.30.24 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), 3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA).

Praia Grande, 25 setembro de 2025

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO

Departamento Administrativo



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*